

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a ML BAECHTOLD LTDA, com sede na RUA 24 DE MAIO n°600, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n°070279660001/61 e Inscrição Estadual sob n° 9032028907, e representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgantes(s)) Sr(a) MARIO LUIZ BAECHTOLD, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º4353017-8 e CPF n°565196649-87, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). WILLIAN WALDEMAR VARELA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 12823774-7 e CPF n°091053389-05, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ML BAECHTOLD LTDA perante O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, **no que se referir a presente tomada de preços n° 11/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE PROPONENTE CUMPRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 29/05/2019

Santo Antônio da Platina 29/03/2019

Assinatura: _____



Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

 2019



TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços n.º 11/2019

1 – OBJETO

A presente licitação objetiva à Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, materiais correlatos e similares que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto sobre a Tabela de Medicamentos da "INDITEC e ABCFARMA", para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prover o Fundo Municipal de Saúde de Medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS LOTE:

1	2	3	4	TOTAL
19243	19246	19244	19245	400.000,00
MEDICAMENTOS DE A-Z ÉTICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	MEDICAMENTOS DE A-Z MATERIAIS CORRELATOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	MEDICAMENTOS DE A-Z GENÉRICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	MEDICAMENTOS DE A-Z SIMILARES QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	
1,00 UN	1,00 UN	1,00 UN	1,00 UN	
180.000,00	70.000,00	100.000,00	50.000,00	
180.000,00	70.000,00	100.000,00	50.000,00	

4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O licitante que apresentar o maior percentual de desconto por item deverá atender e cumprir as exigências de habilitação constante do edital.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os critérios para aceitação da proposta do licitante encontram-se detalhados nos itens 10, 11 e subitens.

6 - FIXAÇÃO DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado segundo solicitação formal do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação expressa do produto,

quantidade e valor já descontado o percentual proposto sobre a tabela da INDITEC, cuja entrega deverá ser feita no prazo de até 01 (um) dia a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, em horário comercial (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), no seguinte endereço: Rua Paraná n.º 174, bairro centro, em Barra do Jacaré - PR - CEP: 86.385-000.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), obtido mediante tabelas oficiais de medicamentos, que nesse processo terá como base a Relação de Preços das Tabelas de Medicamentos da "INDITEC E ABCFARMA".

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios para recebimento e aceitação do objeto encontram-se detalhados no item 17 e subitens do edital (Prazo e local / recebimento dos bens).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a entrega dos produtos na forma solicitada;
- b) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 10.520/2002 e 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto ou serviço, esta deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada.
- e) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- f) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade

solidária ou subsidiária por parte do CRN 8 em relação a qualquer funcionário da contratada;

g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante, nos limites por esta autorizado.

i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

j) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

l) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

m) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

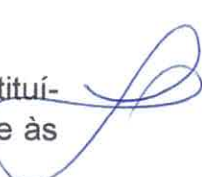


n) Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;

o) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;

p) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

q) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

r) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

117

s) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

t) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

u) O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

v) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;

w) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

x) A CONTRATADA se compromete a efetuar o transporte, entrega dos produtos e sua entrega nas datas e horários indicados;

y) Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;

b) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

M. L. BAETHOLD & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 07.027.966/0001-61



- e) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- j) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- k) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

11.2.1 Multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

11.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não executar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. 11.4 O contratado que cometer qualquer das infrações

discriminados no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

11.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativos ao objeto da contratação.

11.4.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

11.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,

11.4.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida à reabilitação, na forma da lei

11.5 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, mediante processo administrativo no qual será garantido o contraditório e ampla defesa.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante deverão ser recolhidas em conta corrente a ser informada pelo Contratante. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 29/03/2019.

Waldo Antunes Ribeiro Filho Presidente

CPL - Portaria 60/2019

M. L. BAETHOLD & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 07.027.966/0001-61

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a ML BAECHTOLD LTDA, com sede na RUA 24 DE MAIO nº600, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº070279660001/61 e Inscrição Estadual sob nº 9032028907, e representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgantes(s)) Sr(a) MARIO LUIZ BAECHTOLD, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º4353017-8 e CPF nº565196649-87, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). MARIO LUIZ BAECHTOLD, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4353017-8 e CPF nº565196649-87, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ML BAECHTOLD LTDA perante O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, **no que se referir a presente tomada de preços nº 11/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE PROPONENTE CUMPRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 29/05/2019

Santo Antônio da Platina 28/03/2019

Assinatura: _____



Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Z
124

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr.
RF. TOMADA DE PREÇOS N.º11/2019

Sr. Presidente,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da LEI 8.666/93 e Alterações posteriores, a empresa ML BAECTHOLD LTDA, cumpre plenamente os requisitos e habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS N.º11/2019**, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, matérias correlatos e similares que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do Governo (RENAME), como maior percentual de desconto sobre a tabela de Medicamentos da "INDITEC e ABCFARAMA"**, para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde da Barra do Jacaré – PR;

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 29 de MARÇO de 2019



Assinatura do representante legal

M. L. BAECTHOLD & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 07.027.966/0001-61

D
WJ

WJ

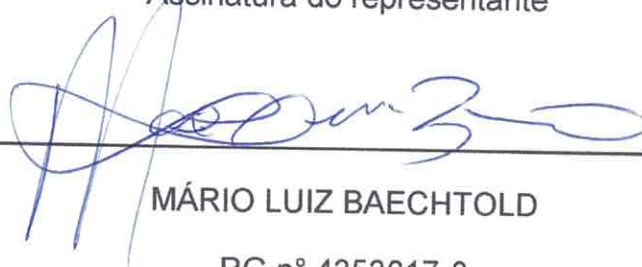
Fabiano

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ML BAECTHOLD LTDA, CNPJ termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório de Tomada de Preços n.º 11/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Pr.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 29/03/2019

Assinatura do representante



MÁRIO LUIZ BAECTHOLD

RG nº 4353017-8

M. L. BAECTHOLD & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 07.027.966/0001-61



DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente não Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 11/2019

A empresa ML BAECHTOLD LTDA, inscrita no CNPJ 070279660001/61, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) MÁRIO LUIZ BAECHTOLD, com RG sob n.º 4353017-8, e inscrito no CPF sob nº 565.196.649-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei nº 9,854, de 27 de Outubro de 1999. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 29/03/2019



(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

M. L. BAECHTOLD & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 07.027.966/0001-61



123





De saúde e preço baixo
a gente entende.

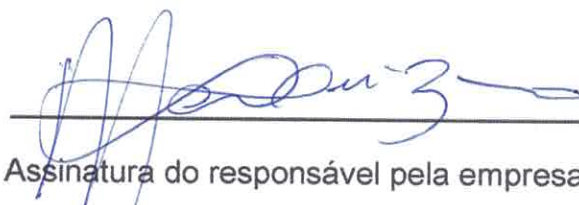
DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente não Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 11/2019

Declaro que recebi o Edital e seus anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços n.º 11/2019, tendo como objeto a aquisição de Medicamentos genéricos, Referência, Similares, além de Materiais correlatos, conforme do constante do edital.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 29/03/2019



Assinatura do responsável pela empresa

CNPJ: 070279660001-61
M. L. BAECTHOLD & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 07.027.966/0001-61

RUA 24 DE MAIO, 600 – CENTRO

CEP: 86430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

TEL: (43)3534-1014 (43)99921-4041

EMAIL: mlbaecthold@yahoo.com.br

WWW.REDEHIPERFARMA.COM.BR



124

8
125

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Tomada de Preços n.º11/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Propostas e documentos de habilitação renunciando, expressamente, ao direito de recurso de ambas fases, e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Barra do Jacaré – PR, em 29/03/2019



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

M. L. BAETHOLD & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 07.027.966/0001-61



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07027966/0001-61
Razão Social: M L BAECHTOLD E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: FARMÁCIA SANTA RITA
Endereço: R BANDEIRAS 537 / JARDIM BANDEIRANTES / TELEMACO BORBA / PR / 84269-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019

Certificação Número: 2019031001215979961837

Informação obtida em 27/03/2019, às 17:36:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ: 07.027.966/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:53:38 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019.

Código de controle da certidão: **5C77.49B2.EF04.9D90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019676384-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.027.966/0001-61
Nome: M. L. BAECHTOLD & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fabiano



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2612/2019

CONTRIBUINTE:7027966000161/M L BACHTOLD E CIA LTDA ME
CPF / CNPJ...:07.027.966/0001-61
VALIDA ATÉ...:26/05/2019
REQUERENTE...:Contribuinte

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 27 de Março de 2019

Código de autenticidade da certidão: 51701639051701

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81740000000-3 00003948201-3 90526000000-5 00026120299-8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M L BAECHTOLD & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.027.966/0001-61

Certidão nº: 169949116/2019

Expedição: 27/03/2019, às 17:37:59

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L BAECHTOLD & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.027.966/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnab@tst.jus.br

Fabiano



DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	M.L.BAECHTOLD & CIA LTDA ME	Nome Fantasia:	FARMACIA SANTA RITA		
CNPJ:	07.027.966/0001-61	Processo:	25351.557039/2016-11		
Endereço:	RUA 24 DE MAIO, Nº 600				
Bairro:	CENTRO	Município:	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF:	PR
CEP:	86430000	Email:	Não Informado		
Fone:	Telefone Comercial: 42 - 42327351				
Resp. Legal:	mario luiz baechtold				
Resp. Técnico:	mario luiz baechtold				
Nº Autorização:	7492330	Autorizado em:	26/12/2016	(* Situação Cadastral):	REGULAR

Atividades

- Comércio**
 - Alimentos permitidos
 - Correlatos
 - Cosméticos
 - Perfumes
 - Produtos de Higiene
- Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial**
 - A1 - Substância entorpecentes
 - A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
 - A3 - Substâncias psicotrópicas
 - B1 - Substâncias psicotrópicas
 - B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
 - C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
 - C2 - Substâncias retinóicas
 - C4 - Substâncias anti-retrovirais
 - C5 - Substâncias anabolizantes
 - D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
- Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial**
- Fracionamento**
- prestação de Serviços Farmacêuticos**

201

(*) **REGULAR:** No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(**) A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***) O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR NOVA CONSULTA

Fabiano



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3534-4131 - MAILTO: licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

12177 - M. L. BAECHTOLD & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO

RUA 24 DE MAIO , 600 - CENTRO

CIDADE

86430-000-SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

IE

CNPJ/CPF

07.027.966/0001-61

FONE/FAX

43 – 3534 - 1014

E-MAIL

mlbaechtold@yahoo.com.br

Atestamos para fins da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima qualificada é nossa fornecedora de **Medicamentos éticos, genéricos e similares, e ainda materiais correlatos**.
Cumpridos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação a entrega dos Materiais, Produtos, Equipamentos e/ou execução dos Serviços, qualidade dos mesmos, preços e prazos foram satisfatórios, **nada constando em seu desabono até a presente data.**

ATESTADO VÁLIDO ATÉ: 28/09/2019

Santo Antônio da Platina – PR, 28 de março de 2019. –


VIVIANI MARIA GONÇALVES MARTINS

Dir. Dep. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

Viviani Maria G. Martins
Diretora Departamento de Compras,
Licitações e Contratos
Professora 11, Rua 24 de Maio, Santo Antônio da Platina, PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 Rua 24 de Maio, 745 - Centro
 SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
 PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
 BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
 BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa.

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

M L BAECHTOLD E CIA LTDA

CNPJ 07.027.966/0001-61, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.


 SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 28 de Marco de 2019.

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

[Handwritten signature]

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - Livro de Distribuição nº 142
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 Pedro Claro Giovannetti
 (Titular)
 Sônia Maria Pavan Giovannetti
 Lorena Pavan Giovannetti Bueno
 Douglas Pavan Giovannetti
 Luana Pavan Giovannetti
 (Escreventes Juramentados)

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000013

VENCIMENTO: 04 / 02 / 2020

Razão Social: M L BAECHTOLD & CIA LTDA - ME
Nome Fantasia: M L BAECHTOLD & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.027.966/0001-61
Endereço: 24 De Maio, 600 - Centro - Santo Antonio Da Platina/PR - 86430-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÃO: ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, AQUISIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO (LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 - ANVISA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.

LOCAL E DATA: Santo Antonio Da Platina, 04 de Fevereiro de 2019

Beatriz Nogueira Rosa
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 74EC0A63134E6C03F09638A6E43030D0
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA TIRADENTES, Nº 425 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - CEP: 86430-000

FONE: (43) 3534 9099 / E-MAIL: vigilanciasanitaria@santoantonioplantina.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)